

DECRETO N° 7355, de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a autorização para edição de normas internas pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Piraí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam do sistema de controle interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 702, de 09 de outubro de 2003, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Piraí;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da gestão de riscos, do controle preventivo e da integridade administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de estruturação de controles internos e de práticas de gestão e governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ quanto à atuação normativa, preventiva e orientadora do Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, execução, fiscalização e prestação de contas das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Piraí a editar Instruções Normativas, Manuais, Orientações Técnicas, Checklists, Fluxogramas e demais Atos Normativos Internos, necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 2º – As normas internas a que se refere este Decreto terão por finalidade:

- I - disciplinar e padronizar procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- II - orientar os órgãos e entidades quanto à correta aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - fortalecer os mecanismos de controle preventivo, gestão de riscos, integridade e governança;
- IV - assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos;
- V - subsidiar a atuação dos gestores e fiscais de contratos, bem como a adequada instrução processual.

Art. 3º - As Instruções Normativas e demais atos expedidos pela Coordenadoria de Controle Interno terão caráter vinculante no âmbito do Poder Executivo Municipal, devendo ser observados por todos os órgãos e unidades administrativas, sem prejuízo da autonomia funcional e das competências legais de cada setor.

Art. 4º - As normas internas expedidas deverão:

- I - observar a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- II - respeitar as diretrizes fixadas pelos órgãos de controle externo;
- III - ser amplamente divulgadas aos órgãos e agentes públicos envolvidos;
- IV - ser periodicamente revistas e atualizadas, sempre que necessário.

Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Controle Interno:

- I - promover ações de orientação e capacitação relacionadas às normas internas editadas;
- II - acompanhar e avaliar a aplicação das normas no âmbito da Administração Municipal;
- III - propor medidas corretivas e de aprimoramento dos controles administrativos.

Art. 6º - Este Decreto não afasta a responsabilidade dos gestores quanto à prática de atos administrativos, tampouco substitui a atuação dos órgãos de controle externo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 10 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal